



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2019**

Processo: PRO-03201/2019 - SC 038953	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 16/07/2019	Horário: 10 horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília/DF Fone: (61) 3317-9091	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI**
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, instalação, configuração, testes e operação de equipamentos de áudio e vídeo, manutenções das infraestruturas de áudio e vídeo nos espaços de reuniões e eventos, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Nº 20/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 20/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelos menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste o detalhamento dos serviços prestados, da mesma natureza ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.2 Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

4.6. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

- **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de preços escritas, classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o Menor Preço Global.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Órgão Licitador, nos termos do art. 30 do seu RLC.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado.

10.2. As demais penalidades constam no Contrato de Prestação de Serviços.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Unidade: 05.04.01.04
- ✓ Centro de Responsabilidade: 19.10.20.10.10.03.21



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até as 18h do dia 11/07/2019**, no Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico: licitacoes@cni.com.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato – Condições Gerais e Específicas
- ✓ Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso da Equipe Técnica

Brasília-DF, 05 de julho de 2019.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, instalação, configuração, testes e operação de equipamentos de áudio e vídeo, manutenções das infraestruturas de áudio e vídeo nos espaços de reuniões e eventos descritos nesse documento.

2. Definições

2.1. Atendimento de chamados encaminhados pelo Telefone / e-mail / Servicedesk: Tipo de atendimento básico, que deve ter atendimento ágil, destinado a configuração esporádica de equipamentos de áudio e vídeo, microcomputadores, notebooks, projetor, equipamento de áudio conferência, configuração de web conferência e montagem de recursos adicionais para suportar as reuniões, conforme descrição de cada chamado técnico.

2.2. Reunião Tecnicamente Simples: Tipo de evento em que a principal atribuição do técnico de áudio e vídeo é ligar e testar os equipamentos, receber o solicitante para testar as apresentações/mídia, fazer todas as configurações, nos equipamentos pré-existent nas salas de reunião, e, eventualmente, atender solicitações emergenciais caso ocorra algum problema de áudio e vídeo no decorrer da reunião.

2.3. Reunião Tecnicamente Complexa: Tipo de evento em que o atendimento técnico deverá ser permanente. Onde 2 Técnico de Áudio e Vídeo Sênior deveram ficar alocado exclusivamente para instalação, configuração, testes e operação de equipamentos de áudio e vídeo.

2.4. Eventos de Grande Porte: Tipo de evento que exige a necessidade de equipe técnica dedicada, durante a instalação, configuração e testes, antes e durante o evento. Devido à existência de vários recursos técnicos envolvidos, tais como projeção, iluminação, sonorização, transmissão por videoconferência/link de satélite/streaming, operação de mesa de som analógica e digital, interação com empresas de filmagem, apresentações multimídia, disponibilização de sinal de áudio para imprensa, disponibilização e recepção de áudio para equipes de tradução simultânea, o atendimento por apenas um técnico é inviável. Para este tipo de evento deverá existir 2(dois) ou mais, Técnicos de Áudio e Vídeo Sênior responsáveis e quantos técnicos adicionais necessários para que o atendimento ocorra dentro da melhor técnica. A quantidade de técnicos para cada evento de grande porte será definida em conjunto com as Contratantes conforme a quantidade de recursos técnicos a serem disponibilizados a cada evento. Esses eventos geralmente são realizados nos auditórios, salão de eventos e ambientes externos de interesse das entidades nacionais.

2.5. Videoconferências: São geralmente reuniões com atendimento compartilhado, podendo, entretanto, ser um recurso adicional solicitado em reuniões com atendimento dedicado, ou em eventos de grande porte. O técnico de áudio e vídeo deverá realizar os testes prévios necessários para garantir que todos os recursos solicitados estarão operacionais e devidamente conectados com o(s) equipamento(s) de videoconferência. O técnico deverá também conectar os equipamentos necessários e fornecer explicações iniciais sobre o funcionamento do equipamento de videoconferência e os procedimentos necessários para que o próprio usuário possa participar do evento, sem a necessidade de acompanhamento dedicado do técnico de áudio e vídeo. Para eventos em que haja a necessidade de dedicação exclusiva do técnico de áudio e vídeo, este passará a ser classificado como reunião com atendimento dedicado. Será necessária experiência em montagem, configuração e operação de equipamentos de videoconferência CISCO, POLYCOM, TANDERBERG ou tecnicamente equivalente.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

2.6. Webconference: São reuniões de trabalho onde os participantes utilizam o próprio microcomputador ou notebook que, via Internet, por meio de um software (Adobe Conect, Webex, Hangouts, Skype ou tecnicamente equivalente) disponibilizado pelas Contratantes, realizam uma sessão colaborativa entre dois ou mais participantes. Essa modalidade de colaboração permite a interação com outros participantes por áudio, vídeo e compartilhamento de aplicações.

2.7. Áudio conferência: São reuniões de trabalho onde os participantes utilizam como recurso principal o próprio telefone em viva-voz ou equipamento áudio conferência. Todos participantes ligam para um número telefônico específico e participam com interação de voz. Além da interação por voz, os participantes acessam um endereço na Internet para visualização e compartilhamento de arquivos e aplicações.

2.8. Eventos externos: São eventos realizados fora da sede dos Contratantes. Nessa situação não caberá pagamento adicional para alocação dos técnicos para prestação dos serviços ora contratados.

2.9. Serviços esporádicos: São serviços não relacionados diretamente à um evento específico, por exemplo: conversões de formato de áudio e vídeo, cópias de CD/DVD, BLU RAY, confecção e manutenção de cabos de áudio e vídeo, testes periódicos nos equipamentos das salas de reunião e auditórios, tais como relatórios de infraestruturas e status dos equipamentos, edição de áudio das gravações dos eventos com computador.

2.10. Rede INFOVIA do Sistema Indústria: Rede corporativa multimídia dos Contratantes, baseada na tecnologia IP/MPLS, que interliga 45 localidades no Brasil, utilizada prioritariamente para trafegar as videoconferências que serão acompanhadas pela equipe técnica de áudio e vídeo.

2.11. Cronograma de Videoconferências: Sistema informatizado disponibilizado pelos Contratantes que devera ser acompanhado pelo Supervisor Técnico da equipe de áudio e vídeo para que sejam tomadas todas as medidas técnicas necessárias de instalação, configuração e testes, antes e durante as videoconferências.

2.12. Agenda de eventos: Documento eletrônico emitido diariamente pelos Contratantes, que detalha as necessidades de cada evento, tais como local, data, equipamentos a serem disponibilizados e demais informações inerentes aos eventos. Este documento deve ser acompanhado pelo Supervisor Técnico da equipe de áudio e vídeo para que sejam tomadas todas as medidas técnicas necessárias de instalação, configuração e testes.

3. Demanda de serviços:

3.1. Resumo dos tipos de eventos

Item	Tipo de Evento	Tipo Atendimento Técnico	Quantidade de Horas	Quantidade de Eventos
1	Reuniões Tecnicamente Simples	Compartilhado	18672	3112



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

2	Reuniões Tecnicamente Complexas	Dedicado	4176	522
3	Eventos de grande porte	Dedicado	960	80
4	Atendimento de chamados servicedesk	Compartilhado	5620	8360
5	Webconference	Compartilhado	237	285
6	Áudio conferência	Compartilhado	364	132
7	Videoconferências de baixa complexidade com câmeras fixas	Dedicado	520	71
8	Eventos Externos	Dedicado	192	48
9	Manutenções da Infraestrutura das salas de reuniões e ambientes de eventos	Dedicado	650	1082
10	Videoconferências	Compartilhado	5334	889
Total global de horas de eventos			36.725	14.581

3.2. O resumo informado no item 3.1 refletem a somatória de duração de todos os tipos de eventos realizados no ano 2018, servindo tão somente de subsídio as licitantes na formulação de suas propostas e no dimensionamento da equipe, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para os Contratantes.

3.3. Considerando que o atendimento técnico para vários eventos ocorre de forma compartilhada, à expectativa anual de horas técnicas a serem alocadas para a prestação dos serviços, considerando todos os perfis de profissionais, é de 14.300 horas.

4. Espaços para prestação de serviços

4.1. Espaços físicos

4.1.1. Salas de Reunião



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

4.1.1.1. Os eventos realizados em salas de reunião, que totalizam atualmente 90 salas, geralmente utilizam alguns dos seguintes recursos: Tela elétrica ou tipo mapa, projetor multimídia, TV / LCD / Plasma / LED, Microcomputadores, notebooks (Sistemas operacionais Windows e Mac Os), dispositivos moveis (Tablets e Smartphones) mesas de áudio digitais e analógicas, seletores, distribuidores, matrizes, conversores, Home theaters, webcam, DVD Players, Blurays, equipamento de videoconferência, áudio conferencia e telas interativas.

4.1.1.2. A maioria das salas de reunião já possui equipamentos instalados de forma fixa, reduzindo o tempo de montagem dos equipamentos nesses ambientes.

4.1.1.3. Das 90 salas acima informadas, 20 estão preparadas com recursos de videoconferência, além dos recursos multimídia básicos existentes listados no item **4.1.1.1.**

4.1.1.4. O atendimento técnico, entretanto, poderá ser realizado em outras salas de reunião que venham a ser construídas nas instalações dos Contratantes no decorrer da vigência do contrato, bem como nos ambientes externo já mencionados anteriormente. A relação das salas acima tem somente como finalidade informar às empresas participantes desse certame as salas de reunião existentes nas dependências dos Contratantes em Brasília.

4.2. Auditórios

4.2.1. Existem 3 auditórios nas Sedes dos Contratantes, sendo um no 15° pavimento do ERS, com capacidade para 120 pessoas, no primeiro subsolo do ERS, com capacidade para 300 pessoas, ambos localizados no Edifício Roberto Simonsen. E outro S1 do Edifício Armando Monteiro, com capacidade para 260 pessoas, eventualmente a equipe técnica da Contratada deverá apoiar eventos realizados no edifício CNC, Edifício SENAI DN, Escritório da CNI em São Paulo, e ambientes externos de interesse dos Contratantes.

4.3. Outros Espaços de eventos

4.3.1. As reuniões ou eventos também poderão ser realizados nos espaços do Edifício Roberto Simonsen e Edifício Armando Monteiro Neto abaixo relacionado:

- Foyer – 1° subsolo – Edifício Roberto Simonsen - (100 Pessoas);
- Restaurante Executivo Aquino's – 2° subsolo – Edifício Roberto Simonsen (100 Pessoas);
- Salão de Eventos – 2° subsolo – Edifício Roberto Simonsen - (1000 Pessoas);
- Restaurante dos Funcionários – 2° subsolo – Edifício Roberto Simonsen - (200 Pessoas);
- Hall do Térreo – Edifício Roberto Simonsen - (50 Pessoas);
- 18° andar – Presidência - Edifício Roberto Simonsen - (50 Pessoas);
- Térreo – Edifício Armando Monteiro Neto – (40 Pessoas);
- Foyer – 1° Subsolo - Edifício Armando Monteiro Neto – (100 Pessoas);
- Restaurante do 1° Subsolo - Edifício Armando Monteiro Neto (140 Pessoas);
- 10° Andar - Edifício Armando Monteiro Neto – (50 Pessoas);
- 15° Andar - Edifício Armando Monteiro Neto – (50 Pessoas);
- 16° Andar Edifício Armando Monteiro Neto – (50 Pessoas).



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

4.3.2. Nesses casos, toda estrutura técnica deverá ser montada de acordo com as necessidades de cada evento, observando o disposto no item **8.4.** deste documento.

4.4. Ambientes Virtuais

- 90 salas de webconference;
- 30 salas de áudio conferência.

5. Perfil da equipe técnica

5.1. A Contratada deverá alocar profissionais conforme perfis abaixo descritos, atendendo minimamente os seguintes requisitos gerais:

- Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
- Dinamismo para atuar com atendimento a usuários;
- Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
- Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos;
- Ensino médio completo, e conhecimento em sistemas operacionais (Windows e OSX) e conhecimentos intermediários do pacote Office ou equivalente;
- Experiência em instalações de elétricas e eletrônicas;
- Inglês básico

5.1.1. Supervisor Técnico:

- Experiência mínima de 4 (quatro) anos na área de áudio e vídeo em eventos corporativos;
- Liderança, planejamento e gerenciamento de pessoas;
- Monitorar as necessidades de alocação de recursos técnicos para realização das reuniões, eventos de grande porte, videoconferências, webconference, áudio conferências, reuniões, eventos, dentre outros;
- Verificar se os técnicos de áudio e vídeo alocados pela Contratada conseguem atender a demanda de trabalho e, no caso de insuficiência de recursos humanos, providenciar o complemento de profissionais de forma a garantir o atendimento das demandas excedentes;
- Verificar a necessidade de recursos técnicos para cada evento, controlar diariamente a escala de atendimento, o horário de entrada e saída e a carga horário de trabalho de todos os funcionários da Contratada, e disponibilizar essas informações aos Contratantes sempre que solicitado;
- Receber e providenciar o atendimento das solicitações emergenciais, efetuando o devido registro na ferramenta de controle disponibilizada pelos Contratantes;
- Distribuir as atividades para os técnicos de áudio e vídeo e acompanhar gerencialmente a execução dos serviços;
- Verificar junto aos técnicos de áudio e vídeo as necessidades de manutenção dos recursos existentes e informar essas necessidades às Contratantes;
- Acompanhar diariamente o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços, especificados no item **8.**

5.1.2. Técnicos de Áudio e Vídeo:



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de áudio e vídeo em eventos corporativos;
- Instalação, configuração, testes e operação de:
 - Sistemas de videoconferência – colaborativo, ponto a ponto, ISND nacionais e Internacionais (tipo endpoint);
 - Sistemas de sonorização fixos e moveis;
 - Sistemas de projeção multimídia fixos e moveis;
 - Computadores e impressoras para atender os eventos;
 - Sistemas de webconference – (Adobe Conect, Hangout, Skype, Webex);
 - Microcomputadores e Notebooks;
 - Microfones com fio e sem fio do tipo: Goosenecks, bastões, lapelas e headsets;
 - Matrizes, Mixers, Scalers de vídeo;
 - Equipamentos de áudio conferência;
 - Equalizadores gráficos paramétricos analógicos e digitais;
 - Processadores e compressores de sinais de áudio;
 - Matrizes de áudio e vídeo;
 - Mixer de vídeo;
 - Mixer de áudio digital e Analógico;
 - Amplificadores/Distribuidores de sinais de áudio e vídeo;
 - Sistemas de sonorização compostos por caixas amplificadas e não amplificadas;
 - Telas e Monitores interativos;
 - Softwares de gravação de áudio Pro-Tools e Sound Forge;
 - Monitores de LFD, LED, LCD e Plasma;
 - Receptores de TV via satélite;
 - Telas Elétricas e manuais (tipo tripé e mapa);
 - Sistemas de Home Theater;
 - Sistemas de transmissão de áudio e vídeo em rede local (LAN e Wi-Fi).

5.1.3. Técnico de Áudio e Vídeo Sênior:

- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de áudio e vídeo em eventos corporativos;
- Além de todas as atribuições descritas no item 5.1.2, o técnico de áudio e vídeo Sênior deverá Instalar, configurar, testar e operar;
- Sistemas de automação (Creston e AMX);
- Ferramenta RTA (analisador de espectro em tempo real);
- Equipamentos de medição de interferência de radiofrequência nos sistemas de microfones sem fio para ajustes de frequências de sistemas de microfones sem fio: tipo Gooseneck, lapela, headset e bastão;
- Configuração de EDID dos projetores, monitores LFD, LED e LCD;
- Áudio vídeo sobre IP;
- Sistemas de videoconferência – colaborativo, ponto a ponto, ISDN Internacionais de alta complexidade (tipo endpoint).
- Mixer de corte e câmeras PTZ;

6. Requisitos operacionais



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

6.1. Prestação continuada dos serviços

6.1.1. A contratada deves disponibilizar, de segunda a sexta-feira (sábado, domingo e feriado quando necessário), durante todo período contratual, a quantidade de profissionais adequados a cada tipo de evento, que julgar necessário que garanta a existência simultânea de no mínimo 3 (três) profissionais com função Técnico de Áudio E Vídeo e, ou, Técnico de Áudio e Vídeo Sênior, alocados ininterruptamente das 8:00 as 20:00 horas, e um Supervisor Técnico de 8:00 as 19:00 horas.

6.1.2. Fica estabelecido que a jornada diária de trabalho de cada profissional definido nos itens **5.1.2** e **5.1.3** não poderá ser superior a 9 (nove) horas.

6.1.3. O dimensionamento da quantidade de Técnicos Áudio e Vídeo e, ou Técnico de Áudio e Vídeo Sênior, e de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.4. Os Técnicos de Áudio e Vídeo, não poderão realizar as funções do Supervisor Técnico.

6.1.5. Caberá à contratada disponibilizar, sem custos adicionais, 1 (um) Kit móvel de sonorização e projeção emergencial para até 50 pessoas, sempre que solicitada pelas contratantes, para atendimento de eventos nos locais citados nos itens **4.3.1**, que são desprovidos de infraestrutura fixa. A contratada deverá disponibilizar, desde que notificada em até 24 horas de antecedência, os equipamentos compatíveis com os abaixo descritos:

- 2 caixas amplificadas do tipo 2 Way;
- 2 Tripés de caixa;
- 1 Mixer de áudio Analógica/digital de 16 canais;
- 4 Microfones sem fio tipo bastão;
- 1 Tela de Projeção tipo mapa 100”;
- 1 Projetor Multimídia de 5000 Ansilumens;
- Cabeamento necessário para interligação do sistema.

6.1.6. Caberá à contratada disponibilizar, sem custos adicionais, Ferramenta RTA (analisador de espectro em tempo real) e equipamento de medição de interferência de radiofrequência nos sistemas de microfones sem fio para ajustes de frequências de sistemas de microfones sem fio: tipo Gooseneck, lapela, headset e bastão.

6.1.7. Caberá a contrata realizar a instalação, montagem, configuração e testes dos equipamentos nos espaços de eventos/reuniões conforme detalhado Agenda de eventos e Cronograma de videoconferências.

6.1.8. Quando envolver instalações provisórias, a contratada deves apresentar, quando aplicável, ART (Anotação de responsabilidade técnica) emitida por engenheiro eletricista ou tecnólogo em eletrônica, conforme a natureza e complexidade das instalações.

6.1.9. A contratada deves iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

6.2. Checklist das instalações antes reuniões e eventos

6.2.1. O checklist das instalações será elaborado em comum acordo entre a contratada e os contratantes, após a assinatura do contrato.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

6.3. Manutenção dos ambientes

6.3.1. A contratada deverá realizar manutenções corretivas e/ou preventivas nas Instalações de áudio e vídeo das salas de reuniões e demais ambientes de eventos dos contratantes, devidamente documentada na periodicidade definida no item **8.7**.

6.3.2. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que identificado qualquer instabilidade e/ou indisponibilidade nas instalações ou equipamentos.

6.3.3. As manutenções deverão ser realizadas em todas as salas de reuniões dos seguintes Edifícios Roberto Simonsen, CNC, Edifício Armando Monteiro Neto - SENAI DN, escritório da CNI em São Paulo, existente e nas que eventualmente sejam construídas na vigência deste contrato.

6.4. Apoio à empresa terceiras

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar apoio, por meio do Técnico de Áudio e Vídeo Sênior, às empresas de radiodifusão, emissoras de TV, transmissão via streaming e tradução simultânea que venham a trabalhar em eventos de grande porte.

7. Cobranças dos serviços prestados

7.1. O pagamento mensal de todos os serviços descritos nesse documento será baseado no **Total de Horas Técnicas (THT)** trabalhadas no mês, de acordo a aprovação dos Contratantes do relatório de horas apresentado e assinado pelo Supervisor Técnico da Contratada, contendo a somatória de todas as horas técnicas trabalhadas pelos profissionais alocados na prestação do serviço, bem como o relatório de frequência de cada Técnico obtido no sistema eletrônico biométrico de registro de entrada e saída de responsabilidade da Contratada.

7.2. O valor mensal a ser pago à Contratada será obtido após a aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VHT \times THT$$

Onde:

- VM = é o Valor mensal a ser pago à Contratada,
- VHT = é o Valor da Hora Técnica
- THT é Total de Horas Técnicas trabalhadas por todos técnicos de áudio e vídeo, técnico de áudio e vídeo sênior e pelo Supervisor Técnico.

7.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à Contratada, para cada uma das parcelas mensais, emitir notas fiscais separadamente para cada Contratante, conforme critério de rateio a ser definido após a assinatura do contrato.

7.4. No valor mensal cobrado pela Contratada deverá estar contemplado a mão de obra, equipamentos alocados, as contribuições, tributos, encargos das leis trabalhistas e sociais e quaisquer outras incidências, decorrentes do objeto contratado, ainda que signifiquem custos diretos ou indiretos não especificados neste instrumento, nada mais sendo devido pelos Contratantes.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

7.5. Documentos necessários para autorização de pagamento

7.5.1. Para o pagamento do valor constante das Notas Fiscais/Faturas, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Relatório assinado pelo Supervisor Técnico informando a somatória de todas as horas técnicas trabalhadas, bem como o relatório de frequência de todos profissionais alocados pela Contratada. Todas essas informações deverão ser obtidas no sistema eletrônico de registro de entrada e saída da Contratada;
- Relatório de indicadores de nível de serviços, assinado pelo Supervisor Técnico, conforme regras definidas no item 8;
- Relatório gerencial consolidando todos os problemas ocorridos durante o mês, assinado pelo Supervisor Técnico, incluindo aqueles que não foram causados por falha da Contratada.
- Relatório de manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas de áudio e vídeo devidamente atualizado.

8. Níveis Mínimos de Serviço

8.1. Disponibilização de kit emergencial definidos no item 6.1.6: **em até 6 (Seis) horas de antecedência do início do evento.**

8.2. Alinhamento de sistemas realizado pelo Técnico de Áudio e Vídeo Sênior em eventos de grande porte conforme definido em no item 6.1.7: **Em até 12 (Doze) horas de antecedência do início do evento.**

8.3. Preparação dos ambientes de reunião/evento:

- **Em até 30 minutos de antecedência do início do evento;**
- **Em até 60 minutos de antecedência do início da videoconferência.**
- Disponibilização da equipe mínima definida no item 6.1.1:
- **3 Técnicos simultâneos de 8:00 as 20:00;**
- **1 Supervisor das 8:00 as 19:00.**

8.4. Avaliação positiva dos usuários em no mínimo 95% dos atendimentos realizados;

8.4.1. Entenda-se como avaliação positiva quando o usuário avaliar o atendimento como “Ótimo” ou “Bom”. Essa avaliação será realizada por meio de um sistema eletrônico a ser disponibilizado pelos Contratantes.

8.4.2. Essa avaliação será realizada por meio de um sistema eletrônico a ser disponibilizado pelos Contratantes.

8.4.3. A frequência de aferição e avaliação do indicador de nível de serviços será mensal, devendo a Contratada elaborar o relatório gerencial de serviço, apresentando-o aos Contratantes até o terceiro dia útil subsequente ao mês anterior. Juntamente com o relatório mensal de indicadores de nível de serviços, a Contratada deverá entregar, também, um relatório gerencial consolidando todos os problemas ocorridos durante o mês, incluindo aqueles que não foram causados por falha da Contratada.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

8.5. As manutenções corretivas/preventivas das instalações de áudio e vídeo, deverão ser realizadas e documentadas através de relatórios de infraestruturas mensalmente.

9. Multas e Penalidades

9.1. A inexecução do item **8.1** acarretará em uma penalidade de 1%, sobre o valor mensal do serviço.

9.2. A inexecução do item **8.2** acarretará em uma penalidade de 1%, sobre o valor mensal do serviço.

9.3. Por atraso e ou inexecução do item **8.3** acarretará em uma penalidade de 2%, sobre o valor mensal do serviço.

9.4. A inexecução do item **8.4** acarretará em uma penalidade de 2%, sobre o valor mensal do serviço.

9.5. A inexecução do item **8.5** acarretará em uma penalidade de 2%, sobre o valor mensal do serviço, e a cada 24 horas adicionais ao período de 72 horas, cumulativa enquanto perdura o descumprimento.

9.6. A qualquer tempo no decorrer da vigência do contrato, os níveis de serviços poderão ser revistos e ou eliminados, mediante acordo entre as Contratantes e a Contratada.

9.7. Penalidades pelo não cumprimento do Acordo de Nível de Serviços

9.8. O não cumprimento do indicador de nível de serviços, em qualquer mês, sujeitará a Contratada a:

- Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o VM (Valor mensal a ser pago à Contratada), caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a 95%, mas não inferior a 90%;
- Multa de 20% (vinte por cento) aplicado sobre o VM (Valor mensal a ser pago à Contratada), caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a 90%, mas não inferior a 85%;
- Multa de 30% (dez por cento) aplicado sobre o VM (Valor mensal a ser pago à Contratada), caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a 85%, mas não inferior a 80%;
- Resolução do contrato caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 80% durante 3 (três) meses consecutivos ou durante 6 (seis) meses quaisquer, mesmo que não consecutivos.

9.9. A inexecução do item **6.1.10.** acarretará em multa de 0,25% sobre o valor total estimado do contrato.

10. Vigência

10.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (Sessenta) meses.

11. Sigilo das informações



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

11.1. A Contratada guardará, e fará com que seus profissionais e eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelos Contratantes sendo, pois vedada toda e qualquer divulgação e/ou reprodução dos mesmos.

11.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade dos Contratantes, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, assim como divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelos Contratantes.

12. Obrigações da contratada

12.1. A Contratada ficará obrigada a:

- a) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias após o recebimento do comunicado, sempre que exigido pelos Contratantes qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos Contratantes;
- b) Fornecer todos os equipamentos solicitados em perfeitas condições;
- c) Fornecer uniforme a todos os técnicos e ao supervisor, uniforme completo composto por terno, calça social e paletó, camisa lisa, gravata, meia e sapato;
- d) Fornecer no mínimo 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) Fax, para servirem como canais de comunicação para os Contratantes, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela Contratada;
- e) Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus funcionários sempre que a duração do evento assim exigir independentemente dos horários de entrada e saída;
- f) A empresa deverá possuir equipe técnica complementar para atendimento das demandas extras, nos casos de eventos que absorvam equipe mínima, definida no item **6.1.1**;
- g) Disponibilizar profissionais distintos, em caso de eventos concomitantes nos espaços de eventos dos Contratantes;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus funcionários;
- i) Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com os Contratantes;
- k) Disponibilizar aos Contratantes profissionais treinados, educados, higiênicos, dinâmicos, com boa apresentação, que tenham iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, que atendam com presteza às solicitações e que tenham responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- l) Fornecer aos profissionais todos os equipamentos de segurança e proteção individual, quando aplicável;
- m) Disponibilizar aos Técnicos e ao Supervisor Técnico um sistema eletrônico biométrico de controle de entrada e saída, de forma a permitir um controle, por parte do Supervisor Técnico, de todas as horas trabalhadas por todos os profissionais alocados pela Contratada. Os Contratantes se reservam o direito de realizar auditoria nessas informações sempre que acharem conveniente;
- n) Fornecer refeições aos profissionais que forem designados para a prestação de serviços, cujo custo deverá estar incluído no valor da hora técnica cobrada pela Contratada;



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- o) Promover o acompanhamento e a avaliação da execução do presente contrato, de forma solidária com os Contratantes;
- p) Fornecer aos Contratantes toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato;
- q) Manter todos os seus empregados identificados com crachá funcional;
- r) Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus funcionários, que deverão cumprir rigorosamente, as especificações desse termo de referência, que não terão qualquer vínculo empregatício com os Contratantes.

14. Obrigações dos Contratantes

14.1. Os Contratantes ficarão obrigados a:

- Disponibilizar local de trabalho com os recursos necessários para o recebimento das demandas de atendimento técnico;
- Colocar à disposição da Contratada os elementos e sistemas de informações necessários à prestação dos serviços;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para o perfeito entendimento dos requisitos técnicos a serem executadas pela Contratada.
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- Inspecionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Atestar a execução do fornecimento do objeto contratual e receber a fatura correspondente, apresentada na forma estabelecida no Contrato, quando comprovada a efetiva prestação dos serviços contratados.

15. Gestão do Contrato:

15.1. A gestão do contrato será realizada pela gerencia executiva de Relações Publicas e Eventos – DIRCOM.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO 20/2019

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC - para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Sistema Indústria (CNI - SESI/DN – SENAI/DN – IEL/NC)

SBN Quadra 1 – Bloco C - 2º andar - Ed. Roberto Simonsen – 70040-903 – Brasília – DF

Referência: Pregão nº 20/2019

Proposta de Preços que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e inscrição estadual/municipal nº _____, e-mail _____, telefone _____, estabelecida no(a) _____,

para a prestação de serviços de suporte técnico, instalação, configuração, testes e operação de equipamentos de áudio e vídeo, manutenções das infraestruturas de áudio e vídeo nos espaços de reuniões e eventos, conforme condições dispostas no edital e seus anexos.

- 1) Valor da Hora Técnica: R\$ XX,00 (por extenso)
- 2) Valor Total Estimado (Valor da Hora Técnica x 36.725 horas): R\$ XX,00 (por extenso)
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROCESSO PRO-03201/2019 – SC 038953

CONTRATANTES:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 16º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.126/0001-34.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.

INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC, com endereço no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74.

CONTRATADA:

_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES** a primeira e **CONTRATADO(A)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº 020/2019, do Tipo Menor Preço, devidamente autorizado pelo Processo nº 03201/2019, regido pelo Edital de Licitação e seus Anexos, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, publicados no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006 e 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação de áudio e vídeo para o atendimento e suporte técnico das reuniões, eventos e videoconferências realizadas nos espaços de interesse do Sistema Indústria, tudo conforme disposto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, bem como no respectivo edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços serão prestados nas dependências das entidades licitadoras ou em espaços de interesse do Sistema Indústria em Brasília/DF.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

1.3. Para a prestação dos serviços ora licitados, estima-se um total de **36.725 horas técnicas**, conforme disposto no item 3.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.4. O presente contrato não confere o direito subjetivo à CONTRATADA, da garantia quanto à utilização das horas de eventos mencionados no item 1.3 supra e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O programa de trabalho será desenvolvido por equipe de profissionais da CONTRATADA, sempre em concordância com a qualificação técnica exigida no edital e as atribuições de cada atividade.

2.2. Os serviços serão prestados nas dependências das CONTRATANTES ficando estes responsáveis por disponibilizar os recursos, materiais e logísticos para a perfeita condução dos trabalhos.

2.3. Os CONTRATANTES permitirão o livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, cabendo a CONTRATADA manter o respectivo controle, informando mensalmente aos CONTRATANTES aqueles que adentraram os edifício e suas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (____), que representa a utilização integral das 11.440 (onze mil, quatrocentos e quarenta) horas técnicas ao preço unitário de R\$ _____ (____), que poderão ser utilizadas durante toda a vigência deste instrumento.

4.2. O valor do pagamento mensal será baseado no Total de Horas Técnicas (THT) trabalhadas no mês, de acordo a aprovação das Contratantes ao relatório de horas apresentado pelo supervisor técnico da contratada, contendo a somatória de todas as horas técnicas trabalhadas por todos técnicos alocados na prestação do serviço, bem como o relatório de frequência de cada técnico de áudio e vídeo obtido no sistema eletrônico de registro de entrada e saída da Contratada.

4.3. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VHT \times THT$$

Onde:

VM = Valor Mensal a ser pago à CONTRATADA

VHT = Valor da Hora Técnica

THT = Total de Horas Técnicas trabalhadas por todos técnicos de áudio e vídeo e pelo Supervisor Técnico



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

4.4. No valor mensal cobrado pela CONTRATADA deverá estar contemplado a mão-de-obra, as contribuições, tributos, encargos das leis trabalhistas e sociais, alimentação e quaisquer outras incidências, decorrentes do objeto contratado, ainda que signifiquem custos diretos ou indiretos não especificados neste instrumento, nada mais sendo devido pelas CONTRATANTES.

4.5. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar as faturas em até 10 (dez) dias antes da previsão do vencimento, para as conferências e os atestados dos serviços.

4.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

4.7. Os pagamentos far-se-ão mediante crédito na conta corrente bancária de número xxxxx, agência xxxxxx, banco xxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São Obrigações dos CONTRATANTES:

- a) Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.
- b) Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- c) Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas neste instrumento.
- d) Disponibilizar os equipamentos, cabos, conectores ou qualquer outro recurso técnico para a prestação dos serviços contratados nos espaços de interesse das Contratantes.
- e) Disponibilizar local de trabalho com os recursos necessários para o recebimento das demandas de atendimento técnico.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e sistemas de informações necessários à prestação dos serviços.
- g) Prestar informações e/ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para o perfeito entendimento dos requisitos técnicos a serem executadas pela CONTRATADA.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- i) Inspeccionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- j) Atestar a execução do fornecimento do objeto contratual e receber a fatura correspondente, apresentada na forma estabelecida neste Contrato, quando comprovada a efetiva prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente o presente instrumento, de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão 20/2019 e seus anexos, em especial no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação e a supervisão dos serviços ora contratados,



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por eles, nos exatos termos da sua proposta e demais anexos da licitação.

b) Executar os serviços valendo-se de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo os CONTRATANTES exigirem a substituição daquelas cujas condutas não sejam julgadas compatíveis com a que se deva manter durante a execução dos serviços.

c) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança dos CONTRATANTES, os quais declara conhecer.

d) O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere aos CONTRATANTES a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua execução. Os CONTRATANTES também não se tornarão co-responsáveis pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA.

e) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

f) Fica garantido aos CONTRATANTES o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

g) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do comunicado, sempre que exigido pelos CONTRATANTES qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos CONTRATANTES;

h) Fornecer no mínimo 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) Fax, para servirem como canais de comunicação para o Sistema Indústria, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela CONTRATADA;

i) Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus funcionários sempre que a duração do evento assim exigir, independentemente dos horários de entrada e saída;

j) Disponibilizar profissionais distintos, em caso de eventos concomitantes no nos espaços de eventos do Sistema Indústria;

k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus funcionários;

l) Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato do Sistema Indústria, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com as Contratantes;

n) Disponibilizar ao Sistema Indústria profissionais treinados, educados, higiênicos, dinâmicos, com boa apresentação, que tenham iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, que atendam com presteza às solicitações e que tenham responsabilidade com as atividades desenvolvidas;

o) Fornecer aos profissionais todos os equipamentos de segurança e proteção individual, quando aplicável;

p) Disponibilizar aos técnicos de áudio e vídeo e ao supervisor sistema eletrônico de controle de entrada e saída, de forma a permitir um controle, por parte do supervisor, de todas as horas trabalhadas por todos os profissionais alocados pela CONTRATADA. Os CONTRATANTES se reservam o direito de realizar auditoria nessas informações sempre que acharem conveniente;



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- r) Promover o acompanhamento e a avaliação da execução do presente contrato, de forma solidária com os CONTRATANTES;
- s) Fornecer aos CONTRATANTES toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato;
- t) Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados, conforme item 7.1 do Termo de Referência, e identificados com crachá funcional;
- u) Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus funcionários, que deverão cumprir rigorosamente, as especificações do Termo de Referência, que não terão qualquer vínculo empregatício com as CONTRATANTES;
- v) Informar por escrito aos CONTRATANTES os nomes de todos os funcionários designados para a prestação dos serviços, inclusive nas hipóteses de substituição;
- w) Dimensionar a equipe de da quantidade de profissionais técnicos de áudio e vídeo, que garanta a simultaneidade de 3 (três) profissionais no período ininterrupto das 08:00 às 20:00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive de seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **CONTRATANTE**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar aos **CONTRATANTES**.

7.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal e eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelos **CONTRATANTES**, sendo vedada total e qualquer reprodução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Executiva de Relações Públicas e Eventos da Diretoria de Comunicação - DIRCOM das **CONTRATANTES**, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade: 05.04.01.04
- ✓ Centro de Responsabilidade: 19.10.20.10.10.321

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação do Pregão nº 20/2019.
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2019.

Pela(s) **CONTRATANTE(S)**:

Pelo(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

TESTEMUNHAS:

Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF